



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

PROJETO DE LEI N° 658 /2021

Autor: Deputado Roberto Cidade.

Torna obrigatórias a divulgação de mensagens de incentivo à doação de sangue nas produções cinematográficas que recebam incentivos fiscais e/ou patrocínio do Governo do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigadas à divulgação de mensagem de incentivo de mensagem de incentivo à doação de sangue as produções cinematográficas que receberem apoio financeiro ou qualquer tipo de patrocínio ou incentivo fiscal do Governo do Estado do Amazonas, seja por parte da Administração direta ou indireta.

§ 1º - O disposto no caput se estende às salas de cinema e a todos os meios de divulgação do filme, independentemente do formato de exibição.

§ 2º - A mensagem deverá ser exibida logo após a divulgação dos patrocinadores.

Art. 2º O conteúdo da mensagem de que trata o artigo 1º desta Lei, ficará a critério do Governo do Estado.

Art. 3º As produções que não cumprirem o disposto nesta Lei deverão restituir aos cofres públicos todo o incentivo recebido por parte do Estado.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030
Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.047315

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 30/11/2021 08:04:08

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7A368B1F000847DA . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, fins de possibilitar a sua devida execução.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de Novembro de 2021.



Deputado Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030
Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.047315

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 30/11/2021 08:04:08

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7A368B1F000847DA . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares,

A presente propositura visa à conscientização e incentivo à doação de sangue, vez que outras campanhas similares, realizadas pelo Governo do Estado do Amazonas, têm contribuído ao aumento de respectivos doadores, o que significa que a veiculação de mensagens nesse sentido nas salas de cinema será mais um canal importante de divulgação.

A fidelização de doadores de sangue constitui-se em um grande desafio na rotina dos hemocentros para a manutenção de estoques regulares e aumento da segurança transfusional.

No Brasil a doação de sangue é voluntária e altruísta, dessa forma, muitos esforços vêm sendo realizados pelo Ministério da Saúde para a manutenção de estoques regulares. Essas ações incentivam a população a fazer doações por meio de campanhas publicitárias e ações estratégicas para o aumento e a qualificação do estoque, garantindo assim a segurança transfusional. Atualmente 1,6% da população brasileira tem o hábito de doar sangue, portanto este índice está dentro do recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para autossuficiência dos países, que é de 1% a 3% da população.

Conforme dados do ano de 2020, a fundação Hospitalar de hematologia e Hemoterapia do Amazonas (FHHEMOAM) coleta cerca de 43.200 bolsas de sangue apto para transfusão por ano o que representa aproximadamente 2,1% da população da cidade de Manaus, com um número de doadores fidelizados ainda não suficientes para atender a demanda transfusional.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030
Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.047315

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 30/11/2021 08:04:08

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7A368B1F000847DA . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Com o crescimento populacional e, portanto um aumento da necessidade de ofertas de bolsas de sangue para transfusão torna-se fundamental a manutenção de estoque de sangue para atendimento da demanda.

A função principal das ações de captação de doadores é sensibilizar a população sobre a importância do ato da doação voluntária através da difusão de informações e conhecimento à população, possibilitando o esclarecimento de mitos e medos relacionados ao processo de doação.

Diante da relevância deste tema, conto com a compreensão dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
29 de Novembro de 2021.


Deputado Roberto Cidade
 Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
 Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
 2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030
 Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.047315

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 30/11/2021 08:04:08

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7A368B1F000847DA . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2021.10000.00000.9.047315
Data 29/11/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2021.10000.00000.9.047315

Origem

Unidade: DEP. ROBERTO CIDADE
Enviado por: THOMAS JADSON SOUZA LASMAR
Data: 30/11/2021

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: TORNA OBRIGATÓRIAS A DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE NAS PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS QUE RECEBAM INCENTIVOS FISCAIS E/OU PATROCÍNIO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS.